

**NORMAS
INTERNACIONAIS
PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DA AUDITORIA INTERNA**

INTRODUÇÃO

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria com o objetivo adicional de valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

As atividades da auditoria interna são realizadas nos mais diversos ambientes culturais e legais; em organizações que possuem os mais variados objetivos, porte, complexidade e estruturas, e por pessoas de dentro ou de fora da organização. Uma vez que as diferenças podem afetar a prática da auditoria interna em cada ambiente, a adesão às Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna é essencial para um adequado desempenho das responsabilidades por parte dos auditores internos. Se os auditores internos auditores estão proibidos, em virtude de leis ou regulamentações, de aderir a determinadas regras estabelecidas nas Normas, devem então cumprir todos as demais regras das Normas e apresentar as justificativas necessárias.

Os serviços de avaliação (assurance) compreendem uma avaliação objetiva da evidência por parte do auditor interno com o objetivo de apresentar uma opinião ou conclusões independentes sobre um processo ou outra matéria correlata. A natureza e o escopo do trabalho de avaliação são determinados pelo auditor interno. Normalmente, três partes participam dos serviços de avaliação: (1) a pessoa ou grupo diretamente responsável pelo processo, sistema ou outro assunto correlato – o proprietário do processo, (2) a pessoa ou grupo que faz a avaliação – o auditor interno, e (3) a pessoa ou grupo que faz uso da avaliação – o usuário.

Os serviços de consultoria são aqueles relacionados a assessoria e, normalmente, são prestados por solicitação específica de um cliente de auditoria. A natureza e o escopo dos trabalhos de consultoria estão sujeitos a uma acordo mútuo com o cliente do trabalho. Os serviços de consultoria, normalmente, compreendem dois participantes: (1) a pessoa ou grupo que oferece a consultoria –o auditor interno, e (2) a pessoa ou grupo que necessita e recebe a consultoria –o cliente do trabalho. Ao realizar serviços de consultoria o auditor interno deve manter a objetividade e não assumir responsabilidades gerenciais.

O propósito das Normas é:

1. Estabelecer princípios básicos que representam a prática da auditoria interna na forma em que esta deveria ser.
2. Fornecer um modelo para a execução e promoção de uma amplo leque de atividades de auditoria interna que representem valor agregado.
3. Servir de base para a avaliação da auditoria interna.
4. Incentivar a melhoria dos processos e operações da organização.

As Normas compreendem as Normas de Atributos (série 1000), as Normas de Desempenho (série 2000) e as Normas Implantação. As Normas de Atributos tratam das características de organizações e indivíduos que realizam atividades de auditoria. As Normas de Desempenho descrevem a natureza das atividades da auditoria interna e apresentam critérios de qualidade contra os quais o desempenho desses serviços é avaliado. Enquanto as Normas de Atributos e de Desempenho aplicam-se a todos os serviços de auditoria interna, as Normas de Implantação aplicam-se a tipos específicos de trabalhos de auditoria.

Existe apenas um conjunto de Normas de Atributos e de Normas de Desempenho, entretanto, existem variados conjuntos de Normas de Implantação, ou seja, um conjunto para cada tipo importante de atividade de auditoria interna.

As Normas de Implantação foram estabelecidas para as atividades de: Avaliação (*Assurance*) (A) e de Consultoria (C).

As Normas são parte integrante da Estrutura de Práticas Profissionais de Auditoria Interna. A Estrutura de Práticas Profissionais de Auditoria Interna inclui a definição de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e outras orientações. Orientações quanto à forma como as Normas podem ser aplicadas estão incluídas nas Orientações para a Prática emitidas pelo Comitê de Assuntos Profissionais do IIA.

As Normas empregam termos aos quais foram atribuídos significados específicos e que foram incluídos no Glossário.

O desenvolvimento e a publicação das Normas é um processo contínuo. O Comitê de Normas de Auditoria Interna realiza uma extensiva consulta e análise antes da publicação das Normas. Isto inclui a solicitação de comentários da parte do público de todas as partes do mundo, através de um processo de apresentação de versão preliminar.

Todas as versões preliminares são colocadas no site da Web do IIA e são distribuídas a todos as unidades afiliadas do IIA. Sugestões e comentários com relação às Normas podem ser enviados ao:

The Institute of Internal Auditors
Global Practices Center, Professional Practices Group
247 Maitland Avenue
Altamonte Springs, FL 32701-4201
U.S.A.
E-mail: standards@theiia.org
Site: <http://www.theiia.org>

As mais recentes adições e alterações feitas às Normas foram publicadas em Dezembro de 2003 e entraram em vigor em 1 de Janeiro de 2004.

ESTRUTURA DE PRÁTICAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA



THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS
247 Maitland Ave.
Altamonte Springs, FL 32701-4201 U.S.A.



Rua Conde de Itú, 766 Alto da Boa Vista
04741-001 São Paulo SP BRASIL

The Institute of Internal Auditors – IIA é a entidade internacional dedicada ao desenvolvimento profissional contínuo do auditor interno e da profissão de auditoria interna.

Copyright © 2002 para *The Institute of Internal Auditors, 247 Maitland Avenue, Altamonte Springs, Flórida 32701-4201*. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em mídia que possa ser recuperada, ou transmitida de qualquer forma quais sejam eletrônica, mecânica, fotocópia, gravação ou outros sem a permissão por escrito, do editor.

O IIA publica este material para fins educacionais e de informação e tem como objetivo fornecer orientação não se propondo ser uma determinação de ordem legal ou contábil. O IIA não provê tais materiais e não garante qualquer suporte legal ou contábil oriundo da publicação deste documento. Quando esses aspectos surgirem, deve ser solicitada uma assistência profissional e a mesma mantida como suporte.

A Estrutura Geral das Práticas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna (*The Professional Practices Framework – PPF*) foi elaborada pela Equipe de Trabalho para Orientação do Conselho de Diretores do IIA, no sentido de organizar adequadamente uma série de normas já existentes para a profissão.

Baseado na definição de auditoria interna, a PPF abrange as *Normas Internacionais (Standards, o Código de Ética e as Orientações para as Práticas* e assim construir o caminho para uma auditoria interna de classe internacional.

Este guia se integra à *Estrutura Geral* sob o título *Orientações para a Prática da Auditoria Interna*. A autorização para tradução, adaptação ou reprodução de qualquer parte deste documento, deverá ser obtida junto ao:

The Institute of Internal Auditors
Global Practices Center,
Professional Practices Group
Av. Maitland, 247 – Altamonte Springs, FL 32701-4201, U.S.A.
Tel: +1-407-830-7600, Ext. 256
E-mail: standards@theiia.org – Web: <http://www.theiia.org>

ISBN 0-89413-489-2

© 2004 by AUDIBRA

Tradução autorizada para o Instituto dos Auditores Internos do Brasil – AUDIBRA, da 1ª Edição no idioma inglês de *The Professional Practices – Framework*, publicada por *The Institute of Internal Auditors – IIA*, atualizada com normas aprovadas posteriormente e publicadas no Site <http://www.theiia.org>.

Copyright © 2002 para *The Institute of Internal Auditors, 247 Maitland Avenue, Altamonte Springs, Flórida 32701-4201, USA*. Todos os direitos reservados.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro)

The Institute of Internal Auditors – IIA

Práticas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna/ IIA;

tradução de José Juarez de Paula Freire, *CIA* - - São Paulo: AUDIBRA, 2004

Título Original *The Professional Practices Framework*

Bibliografia

ISBN 0-89413-489-2

1. Auditoria 2. Auditoria Interna I. The Institute of Internal Auditors II. Título

Índices para catálogo sistemático

1. Auditoria
2. Auditoria Interna
3. Normas Internacionais para o Exercício Profissional

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação de direitos autorais (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Decreto nº 1.285, de 20 de dezembro de 1907.

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*

Código: xxxxx xx xxx

PREFÁCIO

Em junho de 1999 o Conselho de Administração do *The Institute of Internal Auditors - IIA* votou e aprovou uma nova definição para auditoria interna e uma nova *Professional Practices Framework – PPF*, traduzida como Práticas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna - Estrutura Geral”. A votação e homologação dessas Práticas, basearam-se nas recomendações da Equipe de Trabalho de Orientação (*Guidance Task Force*), um comitê especial do IIA encarregado de examinar a adequação das normas e orientações atuais para a prática da auditoria interna. A Equipe de Trabalho concluiu que existia uma defasagem significativa entre as normas disponíveis e as práticas correntes e que uma nova estrutura seria necessária para levar a profissão ao Século 21. Para atingir este objetivo, o Instituto elaborou as “*Práticas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna – Estrutura Geral*” Após circular uma versão preliminar em janeiro de 2003, o Conselho de Normas de Auditoria Interna do IIA aprovou uma segunda revisão geral das Normas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna (Normas), realizada 25 anos após sua primeira publicação. O Comitê de Assuntos Profissionais também realizou uma revisão de atualização das Normas. As novas Normas tornaram-se obrigatórias a partir de janeiro de 2004.

De uma forma geral, uma estrutura proporciona uma planta estrutural sobre a forma como um conjunto de conhecimentos e orientações se completam de forma lógica. Como um sistema coerente, facilita o desenvolvimento consistente, a interpretação e aplicação de conceitos, metodologias e técnicas úteis a uma disciplina ou função. Especificamente, o objetivo da *PPF* é organizar o conjunto amplo de orientações para a auditoria interna, de forma que as mesmas estejam disponíveis de forma imediata. Por incluir tanto práticas atuais de auditoria interna, bem como possibilitar expansões futuras, a *PPF* é destinada a auxiliar os auditores em todo o mundo a responder à expansão de mercados interessados por serviços de auditoria interna de alta qualidade.

Auditoria interna é uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança corporativa.

Em todo mundo, a auditoria interna é desenvolvida em diversos ambientes organizacionais, os quais variam quanto a objetivos, tamanho e estrutura. Por outro lado, a legislação e costumes nos diversos países variam e estas diferenças podem afetar a prática da auditoria interna em cada ambiente. A implantação do *PPF* entretanto, será dirigida ao ambiente no qual a atividade da auditoria interna desenvolve as responsabilidades que lhes são atribuídas. Nenhuma informação contida no *PPF* pode ser interpretada de maneira que venha a causar conflitos com leis e regulamentos. Nos casos em que isso ocorra, os auditores internos são encarregados em contatar o IIA ou o Departamento Jurídico para obter orientações adicionais.

As Normas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna - Estrutura Geral, estão divididas em três categorias de orientação: Normas para o Exercício Profissional da Auditoria Interna; Código de Ética e Orientações para a Práticas da Auditoria Interna que, além da norma, inclui a Natureza da Orientação e Comentários Gerais. A primeira categoria (orientação imprescindível) consiste no conteúdo principal, ou seja, o Código de Ética e as Normas para a Exercício Profissional de Auditoria Interna (*Standards*). Toda orientação foi submetida à revisão pelo processo de *Exposure Draft* (Apresentação do Material em Forma Preliminar) e é considerado imperativo às práticas para o exercício profissional de auditoria interna. Os outros componentes da Estrutura Geral estão inter-relacionados a estas Normas.

O objetivo do Código de Ética do Instituto é promover uma cultura ética para a profissão, uma vez que a mesma se fundamenta na confiança depositada em sua avaliação (*assurance*) objetiva dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

As Normas, como descritas na *PPF*, representam os critérios pelos quais as operações de um departamento de auditoria interna são avaliadas. Elas devem representar a prática de auditoria interna, como ela deve ser. As Normas são destinadas a servir à profissão de auditoria interna de forma total, nos vários tipos de organização onde os auditores prestam sua contribuição. Na nova estrutura, a Equipe de Trabalho de Orientação solicitou o

desenvolvimento de três grupos de normas: Atributos, Desempenho e Implantação. As Normas de Atributos dizem respeito aos atributos da organização e dos funcionários do departamento de auditoria interna. As Normas de Desempenho descrevem a natureza dos trabalhos de auditoria interna e provêm os critérios de qualidade, contra os quais a execução destes serviços pode ser avaliada. As normas de Atributos e Desempenho, provêm a orientação aplicável a determinados tipos de serviço. Estas normas referem-se, normalmente, a indústrias específicas, regiões ou projetos especiais de auditoria.

A conformidade com os conceitos enumerados é essencial para que as responsabilidades da auditoria interna possam ser satisfeitas. Como estabelecido no Código de Ética, os auditores internos devem executar seus trabalhos de acordo com as Normas. Todos os membros do Instituto e todos os Auditores Internos e Auditores Certificados concordam em seguir as Normas e o Código de Ética, uma vez que esta orientação se aplica a todos os profissionais de auditoria interna, independentemente de serem ou não afiliados ao IIA.

Para serem aplicáveis de forma globalizada, as orientações obrigatórias devem ser genéricas em sua natureza. Portanto, a *PPF* inclui duas categorias adicionais de orientação. A segunda categoria, Orientações para a Prática (antes conhecida como Diretrizes) é enfaticamente recomendada e endossada pelo *IIA*. Embora não obrigatória, as Orientações para o Exercício Profissional da Auditoria Interna representam as melhores práticas recomendadas pelo *IIA* para a implantação das Normas. Em parte, as Orientações para o Exercício Profissional da Auditoria Interna podem auxiliar na interpretação das Normas ou na aplicação das mesmas em projetos especiais de auditoria interna. Muitas das Orientações para o Exercício Profissional da Auditoria Interna são aplicáveis a qualquer auditor interno, enquanto outras, podem ser desenvolvidas para atender às necessidades de um tipo específico de indústria, de serviços especiais ou área geográfica. Todas as Orientações para o Exercício Profissional da Auditoria Interna são submetidas a um processo de revisão formal do Comitê de Assuntos Profissionais do Instituto, ou outro grupo designado pelo Comitê de Planejamento de Orientação.

A terceira categoria de orientação (Materiais Auxiliares ao Desenvolvimento e Prática) inclui uma variedade de materiais desenvolvidos ou aprovados pelo *IIA*. Esta categoria engloba estudos de pesquisas, livros, seminários, conferências e outros produtos e serviços relacionados à prática profissional da auditoria interna, que não atendem às exigências para serem incluídas na orientação obrigatória ou nas Orientações para o Exercício Profissional da Auditoria Interna. Materiais auxiliares para o desenvolvimento e prática podem auxiliar na implantação da orientação oferecida pelo Código de Ética, pelas Normas e pelas Orientações para o Exercício Profissional da Auditoria Interna. Adicionalmente, esses materiais proporcionam aos auditores internos a opinião de vários especialistas sobre técnicas e processos relativos ao exercício profissional de auditoria interna.

O processo de atualização das PPF é dinâmico, com a participação permanente dos auditores internos no desenvolvimento de novas orientações. Todas as partes interessadas estão convidadas a apresentar comentários e sugestões sobre quaisquer aspectos das PPF. Para tanto, favor, enviar seus comentários e sugestões via correio eletrônico para: issues@theiia.org. Para se informar sobre novas adições às PPF, os auditores internos devem acessar a página de Desenvolvimento de Normas (*Guidance Development*) na seção de Normas do site do *IIA* em <http://www.theiia.org>.

AGRADECIMENTOS

O Instituto de Auditores Internos (*IIA*) agradece às agências governamentais, organizações profissionais, auditores internos e externos, membros da gerência, conselho de administração e acadêmicos que nos assistiram no desenvolvimento e interpretação das Normas *Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna (Standards)*. O *IIA* agradece profundamente às pessoas que participaram da Comitê de Normas, do Comitê de Assuntos Profissionais e de outros comitês internacionais ao longo dos anos.

DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

Auditoria interna é uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e governança corporativa.

CÓDIGO DE ÉTICA

Introdução

O propósito do *Código de Ética* do IIA é promover uma cultura ética na profissão de Auditoria Interna.

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, controle e governança corporativa.

Um código de ética é apropriado e necessário para profissão de auditoria interna, fundamentada como está na confiança colocada em assegurar o objetivo sobre gerenciamento de risco, controle e governança corporativa. O *Código de Ética do IIA* vai além da definição de auditoria interna para incluir dois componentes essenciais:

1. **Princípios** relevantes para a profissão e prática da auditoria interna;
2. **Regras de Conduta** que descrevem normas do comportamento esperado de auditores internos. Estas regras são uma ajuda na interpretação dos Princípios em aplicações práticas e tem o objetivo de orientar a conduta ética de auditores internos.

O *Código de Ética* associado ao *Manual de Práticas Profissionais* e outros relevantes pronunciamentos do IIA proporcionam orientação aos auditores internos sobre “servir aos outros”. “Auditores Internos” se refere aos membro do IIA/AUDIBRA, profissionais certificados ou candidatos à Certificação profissional e aqueles que prestam serviços de auditoria interna conforme a definição de auditoria interna.

Aplicabilidade e Exigência de Conformidade

Este *Código de Ética* se aplica **tanto a indivíduos como a entidades que prestam serviços de auditoria interna**.

Para membros do IIA e candidatos ou profissionais certificados, violações do *Código de Ética* serão avaliadas e gerenciadas de acordo com os estatutos do IIA e as Políticas Administrativas. O fato de que uma conduta em particular não seja mencionada nas Regras de Conduta não evita que esta não seja inaceitável ou sem credibilidade e, portanto, o membro, detentor de certificação, ou candidato pode estar a uma ação profissional.

Princípios

Os auditores Internos são exigidos a aplicar e manter os seguintes princípios:

Integridade

A **integridade** dos auditores internos **exige confiança** e assim, representa a base para a confiabilidade em seu julgamento.

Objetividade

Auditores internos apresentam o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação, comunicação de informações sobre a atividade ou processo em exame. Auditores internos geram uma avaliação equilibrada de todas

as circunstâncias relevantes e não são influenciados de forma indevida pelos seus próprios interesses ou por outros, na formulação de julgamentos (opiniões).

Confidencialidade

Os auditores internos respeitam o valor e a propriedade das informações a que têm acesso e não as divulgam sem a autorização apropriada a não ser em caso de obrigação legal ou profissional.

Competência

Auditores internos aplicam o conhecimento, habilidades e experiência necessários na realização de serviços de auditoria interna.

Regras de Conduta

1. Integridade

Auditores Internos:

- 1.1. Devem realizar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade.
- 1.2. Devem observar a lei e divulgar informações exigidas pela lei e pela profissão.
- 1.3. Não devem, quando de conhecimento, fazer parte de qualquer atividade ilegal, ou se envolver em atos que resultem em descrédito para a profissão de auditor interno ou para a organização.
- 1.4. Devem respeitar e contribuir para o legítimo e éticos objetivos da organização.

2. Objetividade

Auditores internos:

- 2.1. Não devem participar de qualquer atividade ou relação que possa prejudicar ou que, presumivelmente, prejudicaria sua avaliação imparcial. Esta participação inclui aquelas atividades ou relações que podem envolver conflitos de interesses da organização.
- 2.2. Não devem aceitar qualquer coisa que possa prejudicar ou que, presumivelmente, prejudicaria seu julgamento profissional.
- 2.3. Devem divulgar todos os fatos materiais de seu conhecimento que, se não divulgados, podem distorcer relatórios das atividades sob sua revisão.

3. Confidencialidade

Auditores internos:

- 3.1. Devem ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no desempenho de suas funções.
- 3.2. Não devem utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.

4. Competência

Auditores internos:

- 4.1. Devem realizar somente aqueles serviços para os quais possuam o conhecimento, habilidades e experiência necessários.
- 4.2. Devem realizar serviços de auditoria interna em conformidade com as *Normas para a Prática Profissional da Auditoria Interna*.
- 4.3. Devem continuamente melhorar seu conhecimento técnico e a eficácia e qualidade de seus serviços.

NORMAS DE ATRIBUTOS

1000 – Propósito, Autoridade e Responsabilidade

O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna devem ser formalmente definidos em um regulamento ou estatuto (charter), consistente com as Normas e aprovado pelo Conselho de Administração.

1000.A1 – A natureza dos serviços de avaliação (*assurance*) prestados à organização deve ser formalmente definida no regulamento ou estatuto da Auditoria. Se tais serviços forem prestados a terceiros, externos à organização, a natureza desses serviços deve também ser definida no regulamento ou estatuto.

1000.C1 – A natureza dos serviços de consultoria deve ser definida no estatuto ou regulamento da Auditoria.

1100 – Independência e Objetividade

A atividade de auditoria interna deve ser independente e os auditores internos devem ser objetivos na execução de seu trabalho.

1110 – Independência Organizacional

O diretor executivo de auditoria deve estar subordinado a um nível dentro da organização, que permita à atividade de auditoria interna cumprir suas responsabilidades.

1110.A1 – A atividade de auditoria interna deve ser livre de interferências na determinação do escopo da auditoria interna, na execução do trabalho e na comunicação de resultados.

1120 – Objetividade individual

Os auditores internos devem ter atitude imparcial e isenta e evitar conflitos de interesses.

1130 – Prejuízos à Independência ou Objetividade

Se a independência ou objetividade forem prejudicadas de fato ou na aparência, os detalhes de tal prejuízo devem ser informados às partes apropriadas. A natureza da comunicação dependerá do prejuízo.

1130.A1 – Os auditores internos devem abster-se de avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente. Presume-se prejudicada a objetividade, se um auditor prestar serviços de avaliação para uma atividade pela qual tenha sido responsável no ano anterior.

1130.A2 – Trabalhos de auditoria de avaliação relacionados a funções que estejam sob a responsabilidade do diretor executivo de auditoria devem ser supervisionadas por alguém externo à atividade de auditoria.

1130.C1 – Os auditores internos podem prestar serviços de consultoria relacionados às operações pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente.

1130.C2 – Caso os auditores internos constatem potenciais prejuízos à independência ou objetividade relacionados a serviços de consultoria propostos, o cliente do trabalho deve ser informado antes que a execução do mesmo seja aceita.

1200 – Proficiência e Zelo Profissional Devido

Os trabalhos de auditoria devem ser realizados com a proficiência e o cuidado profissional devidos.

1210 – Proficiência

Os auditores internos devem possuir conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias à execução de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna, de forma coletiva, deve possuir ou obter o conhecimento, habilidades e outras competências necessárias para o desempenho de suas responsabilidades.

1210.A1 – O diretor executivo de auditoria deve obter assessoria competente e assistência, se a equipe de auditoria interna não dispuser de conhecimentos, habilidades ou outras competências necessárias à execução do todo ou parte do trabalho de auditoria.

1210.A2 – O auditor interno deve possuir suficiente conhecimento para identificar indicadores de fraude, mas não se espera que tenha a especialidade de uma pessoa cuja responsabilidade principal seja detectar e investigar fraudes.

1210.A3 – Os auditores internos devem possuir conhecimento dos riscos e controles-chaves relacionados à tecnologia da informação bem como das técnicas de auditoria baseadas em tecnologia para a execução dos trabalhos sob sua responsabilidade. Entretanto, nem todos os auditores internos são obrigados a possuir o conhecimento técnico que se espera de um auditor cuja principal responsabilidade seja auditar a tecnologia da informação.

1210.C1 – O diretor executivo de auditoria deve declinar de realizar trabalhos de consultoria, ou obter a competente orientação e assistência caso o pessoal da auditoria interna não possua o conhecimento, habilidades ou outras competências necessárias para desenvolver o todo ou parte do trabalho.

1220 – Zelo Profissional Devido

Os auditores internos devem aplicar cuidados e habilidades esperados de um profissional razoavelmente prudente e competente. Zelo profissional devido não implica infalibilidade.

1220.A1 – O auditor interno deve exercer o Zelo profissional devido, considerando:

- A necessária extensão do trabalho para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.
- A relativa complexidade, materialidade ou importância dos assuntos sobre os quais os procedimentos de auditoria são aplicados.
- A adequação e eficácia dos processos de gerenciamento de risco, de controle e de governança corporativa.
- A probabilidade de erros significativos, irregularidades, ou desconformidades.
- Custo do trabalho de avaliação em relação a benefícios potenciais.

1220.A2 – No exercício do zelo profissional devido, o auditor interno deve considerar a utilização de ferramentas de auditoria auxiliadas por computador bem como outras técnicas de análise de dados.

1220.A3 – O auditor interno deve estar alerta aos riscos significativos que poderiam afetar os objetivos, operações ou recursos. Entretanto, procedimentos de auditoria, por si só, mesmo quando desenvolvidos com o cuidado profissional devido, não garantem que todos os riscos significativos serão identificados.

1220.C1 – O auditor interno deve exercer o cuidado profissional devido durante um trabalho de consultoria, considerando:

- As necessidades e expectativas dos clientes, incluindo a natureza, o prazo e a comunicação dos resultados do trabalho.
- A relativa complexidade e extensão requeridos pelo trabalho para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.
- O custo do trabalho de consultoria em relação aos potenciais benefícios.

1230 – Desenvolvimento Profissional Contínuo

Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.

1300 – Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria

O diretor executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de garantia da qualidade e de melhoria que inclua todos os aspectos da atividade de auditoria interna e monitore de forma contínua sua eficácia. Este programa inclui avaliações periódicas, internas e externas, da qualidade e a monitoração interna contínua. Cada parte do programa deve ser desenvolvida para auxiliar a atividade de auditoria interna a adicionar valor e melhorar as operações da organização, bem como proporcionar razoável certeza de que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as Normas e o Código de Ética.

1310 – Avaliações do Programa de Qualidade

A atividade da auditoria interna deve adotar um projeto para monitorar e avaliar a eficácia geral do programa de qualidade. O processo deve incluir tanto avaliações internas como externas.

1311 - Avaliações Internas

As avaliações internas devem incluir:

- Revisões contínuas do desempenho da atividade de auditoria interna; e
- Revisões periódicas executadas através de auto – avaliação ou por outras pessoas da organização, com conhecimento das práticas internas de auditoria e das Normas.

1312 – Avaliações Externas

As avaliações externas, tais como revisões de qualidade do trabalho de auditoria, devem ser conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos por revisor qualificado e independente ou por equipe de revisão externa à organização.

1320 – Relatórios sobre o Programa de Qualidade

O diretor executivo de auditoria deve informar ao Conselho os resultados de avaliações externas.

1330 – Uso da expressão “Realizado em Conformidade com as Normas”

Os auditores internos são estimulados a relatar que suas atividades são “conduzidas em conformidade com as Normas para o Exercício Profissional de Auditoria Interna”. Entretanto, os auditores internos somente podem utilizar a afirmação, se avaliações do programa de desenvolvimento de qualidade demonstrarem que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as Normas.

1340 – Comunicação de Não Conformidade

Embora a atividade de auditoria interna deva manter total conformidade com as Normas e, os auditores internos, com o Código de Ética, pode haver ocasiões em que a total conformidade não seja atingida. Quando a falta de conformidade afetar o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna, uma comunicação deve ser feita à alta administração e ao Conselho.

NORMAS DE DESEMPENHO

2000 – Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna

O diretor executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz, a atividade de auditoria interna para assegurar que adicione valor à organização.

2010 – Planejamento

O diretor executivo de auditoria deve estabelecer planos com base em análise de riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, consistentes com as metas da organização.

2010.A1- O plano de trabalhos de auditoria da auditoria interna deve ser baseado na avaliação de risco e realizado pelo menos uma vez ao ano. Informações apresentadas pela alta gerência e o conselho de administração devem ser consideradas nesse processo.

2010.C1 – O diretor executivo de auditoria deve considerar a aceitação de trabalho de auditorias propostos para consultoria baseado no potencial destes para melhorar o gerenciamento de riscos, adicionar valor e melhorar as operações. Os trabalhos de auditoria aceitos devem ser incluídos no plano.

2020 – Comunicação e Aprovação

O diretor executivo de auditoria deve comunicar à alta administração e ao Conselho para revisão e aprovação, os planos de atividades da auditoria e necessidades de recursos, incluindo mudanças temporárias significativas. Deve também comunicar o impacto de limitações de recursos.

2030 – Gerenciamento de Recursos

O diretor executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de auditoria interna sejam apropriados, suficientes e efetivamente utilizados para cumprimento do plano aprovado.

2040 – Políticas e Procedimentos

O diretor executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de auditoria interna.

2050 – Coordenação

O diretor executivo de auditoria deve compartilhar informações e coordenar atividades com outros fornecedores internos e externos de serviços relevantes de auditoria e de serviços de consultoria para assegurar apropriada cobertura e minimizar a duplicação de esforços.

2060 – Comunicação com o Conselho e a Alta Administração

O diretor executivo de auditoria deve apresentar relatórios periódicos ao Conselho e à alta administração sobre o propósito, autoridade, responsabilidade e desempenho em relação a seus planos. Tais relatórios devem também incluir a exposição a riscos significativos e matérias sobre controle, governança corporativa e outras matérias necessárias ou solicitadas pelo Conselho ou pela alta administração.

2100 – Natureza do trabalho

A atividade de auditoria interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa aplicando uma abordagem sistemática de disciplinada.

2110 – Gerenciamento de Riscos

A atividade de auditoria interna deve assistir à organização através da identificação e avaliação de exposições significativas a riscos e da contribuição para a melhoria dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controle.

2110.A1 – A atividade de auditoria interna deve monitorar e avaliar a efetividade do sistema de gerenciamento de risco da organização.

2110.A2 – A atividade de auditoria interna deve avaliar os riscos de exposição no que diz respeito à governança corporativa da organização, operações e sistemas de informação relativos a:

- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Efetividade e eficiência das operações.
- Salvaguarda do patrimônio.
- Obediência às leis, regulamentos e contratos.

2110.C1 – Durante o trabalho de consultorias, os auditores internos devem remeter-se ao risco consistente com os objetivos do trabalho de auditoria e estar alertas à existência de outros riscos significativos.

2110.C2 – Os auditores internos devem incorporar o conhecimento sobre riscos obtido em trabalhos de consultorias, ao processo de identificar e avaliar exposições significativas de riscos da organização.

2120 – Controle

A atividade de auditoria interna deve assistir a organização na manutenção de controles efetivos, avaliando sua efetividade e eficiência e promovendo contínuas melhorias.

2120.A1 – Com base nos resultados das avaliações de riscos, a atividade de auditoria interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação. Isto deve incluir:

- A confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- A eficácia e eficiência de operações.
- A salvaguarda dos ativos.
- A conformidade às leis, regulamentos e contratos.

2120.A2 – Os auditores internos devem avaliar a extensão em que as operações e os objetivos dos programas foram estabelecidos, em conformidade com os da organização.

2120.A3 – Os auditores internos devem rever operações e programas para avaliar a extensão em que os resultados são consistentes com as metas e os objetivos estabelecidos, para determinar se as operações e programas estão sendo implementados ou desenvolvidos como pretendidos.

2120.A4 – São necessários critérios adequados para avaliar os controles. Os auditores internos devem avaliar a extensão em que as gerências estabeleceram critérios adequados, para determinar se objetivos e metas foram atingidos. Se adequados, os auditores internos devem usar tais critérios na sua avaliação. Se inadequados, os auditores internos devem trabalhar com as gerências para desenvolver critérios apropriados de avaliação.

2120.C.1 – Durante trabalhos de consultoria, os auditores internos devem avaliar os controles de forma consistente com os objetivos do trabalho e manter-se alertas para a existência de deficiências de controle.

2120.C.2 – Os auditores internos devem incorporar o conhecimento de controles obtido em trabalhos de consultoria, ao processo de identificação e avaliação de exposições significativas da organização a riscos.

2130 – Governança Corporativa

A atividade de auditoria interna deve avaliar e fazer recomendações apropriadas para a melhoria do processo de governança corporativa no cumprimento dos seguintes objetivos:

- Promoção a ética e valores apropriados dentro da organização.
- Assegurar a gestão do desempenho eficaz da organização e a responsabilidade por prestação de contas.
- Comunicar de forma eficaz às áreas apropriadas da organização, as informações relacionadas a risco e controle.
- Coordenar de forma eficaz as atividades e comunicar a informação entre o conselho, os auditores externos e internos e administração.

2130.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar o desenho, a implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades da organização relacionados à ética.

2130.C1 – Os objetivos do trabalho de consultoria deve ser consistente com a totalidade dos valores e das metas da organização.

2200 – Planejamento dos Trabalhos de Auditoria

Os auditores internos devem desenvolver e registrar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo o escopo, objetivos, prazo e alocação de recursos.

2201 - Considerações de Planejamento

No planejamento do trabalho de auditoria, os auditores internos devem considerar:

- Os objetivos da atividade objeto da revisão e os meios pelos quais esta controla seu desempenho.
- Os riscos significativos para a atividade, seus objetivos, recursos, e operações e os meios pelos quais o impacto potencial de risco é mantido a nível aceitável.
- A suficiência e a efetividade do gerenciamento de risco e dos sistemas de controle da atividade comparados a uma estruturação de controle pertinente ou modelo.
- As oportunidades para fazer melhorias significativas no gerenciamento de risco e nos sistemas de controle da atividade.

2201.A1 – Ao planejar um trabalho de auditoria a ser executado por prestadores de serviço (externos à organização), os auditores internos devem estabelecer com estes um acordo escrito sobre os objetivos, o escopo, respectivas responsabilidades e outras expectativas, incluindo-se restrições para a distribuição dos resultados do trabalho e o acesso aos respectivos registros.

2201.C1 - Os auditores internos devem estabelecer um entendimento com os clientes do trabalho de consultoria, em relação aos objetivos, escopo, respectivas responsabilidades e outras expectativas do cliente. Para trabalhos de grande importância, esse entendimento deve ser documentado.

2210 – Objetivos do Trabalho de Auditoria

Devem ser estabelecidos objetivos para cada trabalho de auditoria

2210.A1 – Os auditores internos devem realizar uma avaliação preliminar dos riscos relevantes relacionados à atividade objeto de auditoria. Os objetivos do trabalho de auditoria devem refletir os resultados dessa avaliação.

2210.A2 - O auditor interno deve considerar a probabilidade de erros, irregularidades, descumprimentos, e outras exposições significativas quando estiver desenvolvendo os objetivos do trabalho de auditoria.

2210.C1 - Os objetivos do trabalho de auditoria de consultoria deve discutir riscos, controles e processos de governança corporativa na extensão acordada com o cliente.

2220 – Escopo do Trabalho de auditoria

O escopo estabelecido deve ser suficiente para satisfazer os objetivos do trabalho de auditoria.

2220.A1 - O ambiente do trabalho de auditoria deve incluir a consideração de sistemas relevantes, registros, pessoal e propriedades físicas, incluindo aquelas sob controle de terceiros.

2220.A2 – Caso, durante um trabalho de auditoria de avaliação (*assurance*), apareçam importantes oportunidades de consultoria um acordo específico e escrito deve ser estabelecido sobre os objetivos, escopo, respectivas responsabilidades e outras expectativas e, os resultados do trabalho de consultoria divulgados em conformidade com as normas de consultoria.

2220.C1 – Ao executar as tarefas de consultoria agendadas, os auditores internos devem assegurar que o ambiente do trabalho consultoria seja suficiente para discutir os objetivos combinados. Se os auditores

internos criarem reservas sobre o ambiente durante a execução do trabalho de consultoria, estas devem ser discutidas com o cliente para determinar se deve ser dada continuidade à execução das tarefas agendadas.

2230 – Alocação de Recursos ao Trabalho de Auditoria

Os auditores internos devem determinar os recursos apropriados para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria. A formação da equipe deve ser baseada na avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho de auditoria, das limitações de tempo e de recursos disponíveis.

2240 – Programa de Trabalho de Auditoria

Os auditores internos devem desenvolver programas de trabalho que alcancem os objetivos do trabalho. Estes programas de trabalho devem ser registrados.

2240.A1 – Os programas de trabalho devem estabelecer os procedimentos para identificar, analisar, avaliar, e registrar informações durante o desenvolvimento do trabalho de auditoria. O programa de trabalho deve ser aprovado antes de seu início e quaisquer ajustes devem ser prontamente aprovados.

2240.C1 – Os programas de auditoria para trabalhos de consultoria podem variar na forma e conteúdo dependendo da natureza do trabalho.

2300 – Execução do Trabalho de Auditoria

Os auditores internos devem identificar, analisar, avaliar, e registrar informações suficientes para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.

2310 – Coleta de informações

Os auditores internos devem coletar informações suficientes, fidedignas, pertinentes e úteis para o alcance dos objetivos do trabalho de auditoria.

2320 - Análise e Avaliação

Os auditores internos devem basear as conclusões e os resultados da execução dos trabalhos em análises e avaliações apropriadas.

2330 – Registro das Informações

Os auditores internos devem registrar informações relevantes como suporte das conclusões e dos resultados da execução dos trabalhos.

2330.A1 - O diretor executivo-chefe de auditoria deve controlar o acesso aos registros dos trabalhos. Para tanto, ele deve obter aprovação da alta administração sênior e/ou conselho legal, antes de liberar tais registros a terceiros, quando requisitado.

2330.A2 - O Diretor executivo de auditoria deve desenvolver requisitos de guarda dos registros do trabalhos de auditoria. Estes requisitos devem ser consistentes com as orientações da organização, quaisquer regulamentações pertinentes ou outros requisitos.

2330.C1 – O diretor executivo de auditoria deve desenvolver políticas de administração da custódia e guarda dos registros dos trabalhos de consultoria, bem como sua liberação interna e externamente. Estas políticas devem ser consistentes com as diretrizes da organização, quaisquer regulamentações pertinentes ou outros requisitos.

2340 – Supervisão do Trabalho de Auditoria

Os trabalho de auditorias devem ser apropriadamente supervisionados para assegurar que os objetivos sejam atingidos, a qualidade seja assegurada e as equipes se desenvolvam.

2400 – Comunicação de Resultados

Os auditores internos devem comunicar os resultados dos trabalhos de auditorias com oportunidade.

2410 – Critérios para Comunicações

As comunicações devem incluir os objetivos e o ambiente do trabalho de auditoria, bem como as conclusões aplicáveis, recomendações e planos de ação.

2410.A1 – A comunicação final dos resultados deve, onde apropriado, conter a opinião geral ou conclusões do auditor interno.

2410.A2 – Os auditores internos são incentivados a reconhecer o desempenho satisfatório nas comunicações de resultados.

2410.A3 – Ao divulgar os resultados de trabalhos de auditoria para terceiros, fora da organização, a comunicação deve conter limitações sobre a distribuição e o uso dos resultados do trabalho.

2410.C1 – A comunicação sobre o progresso e os resultados de um trabalho de consultoria irão variar em forma e conteúdo, dependendo da natureza do trabalho e das necessidades do cliente.

2420 – Qualidade das Comunicações

As comunicações devem ser precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e oportunas.

2421 – Erros e Omissões

Se uma comunicação final contiver erro significativo ou omissão, o diretor executivo de auditoria deve comunicar a informação correta a todas as pessoas que tenham recebido a comunicação original.

2430 – Divulgação da Não Conformidade com as Normas

Quando a falta de conformidade das *Normas* tiver impacto em um trabalho de auditoria específico, a comunicação dos resultados deve divulgar:

- Norma (s) cuja conformidade total não foi atingida,
- Razão (ões) para a falta de conformidade e
- Impacto da não conformidade sobre o trabalho de auditoria

2440 – Disseminação de Resultados

O diretor executivo de auditoria deve divulgar os resultados às pessoas apropriadas.

2440.A1 – O diretor executivo de auditoria interna é responsável por comunicar os resultados finais às pessoas que possam assegurar que aos resultados sejam dadas a devida consideração.

2440.A1 – O diretor executivo de auditoria é responsável por comunicar os resultados finais às partes que podem assegurar que os resultados recebam a devida consideração.

2440.C1 – O diretor executivo de auditoria é responsável por comunicar os resultados finais dos trabalhos de consultoria aos clientes.

2440.C2 – Durante a execução de trabalhos de auditoria, gerenciamento de riscos, controle e assuntos de governança corporativa devem ser identificados. Toda vez que os assuntos sejam significativos para a organização, eles devem ser comunicados à alta gerência e ao Conselho.

2500 – Monitoração do Progresso

O diretor executivo de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar o estágio das ações decorrentes dos resultados apresentados à administração.

2500.A1 – O diretor executivo de auditoria deve estabelecer um processo de acompanhamento para monitorar e assegurar que as ações gerenciais tenham sido efetivamente implementadas ou que a alta gerência tenham aceitado o risco de não haver implementado.

2500.C1 – A atividade de auditoria interna deve monitorar a liberação dos resultados dos trabalho de auditorias de consultoria na extensão combinada com o cliente.

2600 – Resolução da Aceitação de Riscos pela Administração

Quando o diretor executivo de auditoria considerar que o nível de risco residual assumido pela alta administração não deveria ser aceito pela organização, este deve revisar o assunto. Caso a decisão relativa aos níveis de risco residual não seja consensada, o diretor executivo de auditoria juntamente com a alta administração devem apresentar a matéria ao Conselho para solução e deliberação.

GLOSSÁRIO

Adicionar Valor – As organizações existem para criar valor ou benefício para seus proprietários, consumidores e clientes. Este conceito provê sentido para suas existências. O valor é fornecido através do desenvolvimento de seus produtos e serviços e o uso de seus recursos para promover aqueles produtos e serviços. No processo de reunir dados para entender e avaliar o risco, os auditores internos desenvolvem significativa percepção das operações e oportunidades para melhoria, que pode ser extremamente benéfica às suas organizações. Estas informações valiosas podem ser na forma de consulta, aconselhamento, comunicações escritas ou através de outros produtos que, em sua totalidade devem ser adequadamente comunicados às gerências apropriadas ou pessoal operacional.

Controle Adequado – Torna presente se o gerenciamento planejou sua concepção de tal maneira que forneça razoável segurança de que os riscos da organização tenham sido administrados efetivamente e que as metas da organização tenham sido atingidas eficiente e economicamente.

Trabalho de Avaliação – Um exame objetivo da evidência para o propósito de prover avaliação independente sobre os processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança corporativa para a organização. Exemplos podem incluir trabalhos de auditoria financeira, de desempenho, de conformidade, de segurança de sistemas e de “due diligence”.

Conselho de Administração – Conselho de administração representa o corpo regulador da organização, o conselho de supervisão, o responsável por uma agência ou corpo legislativo, o conselho de diretores ou tutores de uma organização sem fins lucrativos, ou qualquer outro corpos dirigente, incluindo o comitê de auditoria, a que pode estar funcionalmente subordinado o diretor executivo de auditoria.

Regulamento ou Estatuto – O regulamento ou estatuto é um documento formal e escrito que define o propósito, autoridade e responsabilidade da auditoria interna. O regulamento deve: (a) definir a posição da atividade de auditoria interna dentro da organização; (b) autorizar acesso a registros, pessoas e propriedades físicas relevantes ao desempenho dos trabalhos de auditoria; e (c) definir o escopo das atividades da auditoria interna.

Diretor Executivo de Auditoria – Posição de cúpula dentro da organização, responsável pelas atividades de auditoria interna. Em uma atividade interna tradicional de auditoria, esta seria a do diretor de auditoria interna. No caso em que as atividades de auditoria interna sejam desenvolvidas a partir de fornecedores externos, o diretor executivo de auditoria é a pessoa responsável pela supervisão dos serviços contratados e pela totalidade da qualidade dos trabalhos de auditoria, subordinado à alta administração e ao Conselho em relação às atividades de auditoria interna e acompanhamento dos resultados dos trabalhos de auditoria. O termo também inclui títulos tais como auditor geral, auditor interno chefe e inspetor geral.

Código de Ética – O propósito do *Código de Ética* do Instituto de Auditores Internos (IIA) é promover cultura ética na profissão global de auditoria interna. É necessário e apropriado um código de ética para a profissão de auditoria interna, fundada, como ela é, na verdade colocada em sua objetiva avaliação sobre risco, controle e governança corporativa. O *Código de Ética* aplica-se a ambos, indivíduos e entidades que forneçam serviços de auditoria interna.

Conformidade – A habilidade para assegurar, razoavelmente, conformidade e aderência às políticas organizacionais, planos, procedimentos, leis, regulamentos e contratos.

Conflito de interesses – Qualquer relacionamento que não seja ou não pareça ser o de melhor interesse para a organização. O conflito de interesse prejudicaria a habilidade do indivíduo para desempenhar objetivamente seus deveres e responsabilidades.

Serviços de Consultoria – Atividade de aconselhamento e serviços relacionados ao cliente, cuja natureza e amplitude sejam com ele acordados e que se destinem a adicionar valor e melhorar as operações da organização. Exemplos incluem aconselhamento, assessoramento, facilitação, desenho de processos e treinamento.

Controle – Qualquer ação executada pelas gerências, diretoria e outros para aperfeiçoar o gerenciamento de risco e incrementar a probabilidade de que os objetivos estabelecidos e as metas não de ser atingidos. A equipe de gerentes planeja, organiza e dirige o desempenho de ações suficientes para prover razoável segurança de que objetivos e metas sejam atingidos.

Ambiente de controle – A atitude e as ações da Diretoria e das Gerências relativamente ao significado do controle dentro da organização. O ambiente de controle provê a disciplina e a estrutura para consecução dos objetivos primários do sistema de controle interno. O ambiente de controle inclui os seguintes elementos:

- Integridade e valores éticos.
- Filosofia de gerenciamento e estilo operacional
- Estrutura organizacional.
- Atribuição de autoridade e responsabilidade.
- Políticas e práticas de recursos humanos.
- Competência do pessoal.

Processos de Controle – As políticas, procedimentos e atividades que são parte da estruturação do controle, concebidos para assegurar que os riscos sejam contidos dentro das tolerâncias estabelecidas pelo processo de gerenciamento de riscos.

Trabalhos de Auditoria – Designação específica de auditoria interna, tarefa ou atividade de revisão, tais como auditoria interna, revisão de Auto Avaliação de Controle, exame de fraudes ou consultoria. Um trabalho de auditoria pode incluir múltiplas tarefas ou atividades concebidas para atingir um grupo específico de objetivos a ele relacionados.

Objetivos do Trabalho de Auditoria – Declarações gerais desenvolvidas pelos auditores internos, que definem as finalidades pretendidas pelos trabalhos de auditoria.

Programa de Trabalho de Auditoria – Um documento que lista os procedimentos a serem seguidos durante a execução de um trabalho de auditoria, desenhado para atingir o plano respectivo.

Fornecedores de Serviços Externos – Pessoa ou empresa, independente da organização, que tem especial conhecimento, perícia e experiência em uma disciplina em particular. Os fornecedores de serviços externos incluem, entre outros, atuários, contadores, avaliadores, especialistas ambientais, investigadores de fraudes, advogados, engenheiros, geólogos, especialistas em seguros, estatísticos, especialistas em tecnologia da informação, auditores externos e outras organizações de auditoria. O Conselho de Administração, a alta administração, ou o diretor executivo de auditoria podem contratar fornecedores de serviços externos.

Fraude – Quaisquer atos ilegais caracterizados por engano, dissimulação ou violação da verdade. Estes atos não dependem da aplicação de ameaça de violência ou força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e organizações para obtenção de dinheiro, propriedades ou serviços; para evitar o pagamento ou perda de serviços; ou para assegurar vantagem pessoal ou nos negócios.

Processo de Governança corporativa – Procedimentos utilizados pelos representantes dos proprietários (por exemplo, acionistas etc.) para atribuir responsabilidades sobre riscos e processos de controle administrados pelas gerências.

Deficiências – Deficiências na objetividade individual e na independência organizacional podem incluir conflitos de interesse pessoal, limitações de ambiente, restrições no acesso a registros, pessoal e propriedades e limitações na disponibilidade de recursos (funding).

Atividade de Auditoria Interna – Departamento, divisão, equipe de consultores ou outros profissionais que prestem serviços de avaliação independente e objetiva e serviços de consultoria, destinados a adicionar valor e melhorar as operações da organização. A atividade de auditoria interna auxilia a organização a atingir seus objetivos, pela aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança corporativa.

Objetividade – Atitude mental não tendenciosa, que é exigida aos auditores internos no desempenho de seus trabalho de auditorias, de tal maneira que eles tenham honesta crença no produto de seu trabalho e que não sejam feitas significativas concessões de qualidade, A objetividade requer que os auditores internos não subordinem seu julgamento sobre as matérias por eles julgadas aos julgamentos de outros.

Risco – A incerteza de um evento superveniente que possa ter impacto na consecução dos objetivos. O risco é medido em termos de conseqüências e de probabilidades.

Direitos Reservados © 2003 The Institute of Internal Auditors, 247 Maitland Avenue, Altamonte Springs, Flórida, 32701 – 4201 Todos os direitos reservados. Conforme legislação sobre direito autoral e contratos, esta publicação não poderá ser, em parte ou no todo, reproduzida, armazenada em formato eletrônico ou transmitida em qualquer forma ou por quaisquer meios: eletrônicos, mecânicos, fotocópia, gravação ou outros, sem a prévia permissão escrita do editor.